

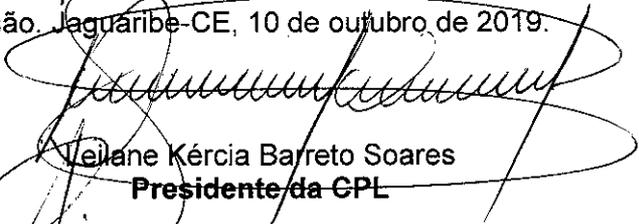


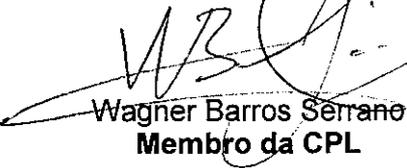
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.07.02/2019**

Às 08:00 horas do dia 10 (dez) do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão, Leilane Kércia Barreto Soares, e seus membros José Vanderley Rosa da Silva e Wagner Barros Serrano, declinados para apreciar, analisar e julgar a PROPOSTA DE PREÇOS da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.07.02/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA RECEITA MENSAL DA QUOTA DO FPM DESTINADA AO MUNICÍPIO RESULTANTE DA DIFERENÇA DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE/CE**, com observância as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, dando início aos trabalhos, foi analisada a proposta de preços das empresas habilitadas. Tiveram suas propostas **CLASSIFICADAS**, as empresas: **PRATA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 13.418.670/0001-74, sem representante na sessão, que apresentou o valor de **R\$ 1.428.412,48 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, correspondendo a **10,00% (dez por cento)** do valor estimado a ser recuperado pelo município, e **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, sem representante na sessão, que apresentou o valor de **R\$ 1.428.412,48 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, correspondendo a **10,00% (dez por cento)** do valor estimado a ser recuperado pelo município. Assim foi declarado **EMPATE**, de acordo com o critério estabelecido na mencionada Concorrência Pública. A empresa **PRATA & ADVOGADOS ASSOCIADOS** declarou estar enquadrada na condição de microempresa e tem direito aos benefícios dos *artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006*. Devido à ausência dos representantes das empresas classificadas, a Comissão de Licitação irá convocar por meio de publicação os representantes legais para a microempresa classificada, caso decida, possa apresentar proposta de preço inferior, com fulcro no *art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores*. ~~Nada mais havendo a ser tratado~~, declarou encerrada a presente sessão. Jaguaribe-CE, 10 de outubro de 2019.


Leilane Kércia Barreto Soares
Presidente da CPL


Wagner Barros Serrano
Membro da CPL


José Vanderley Rosa da Silva
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

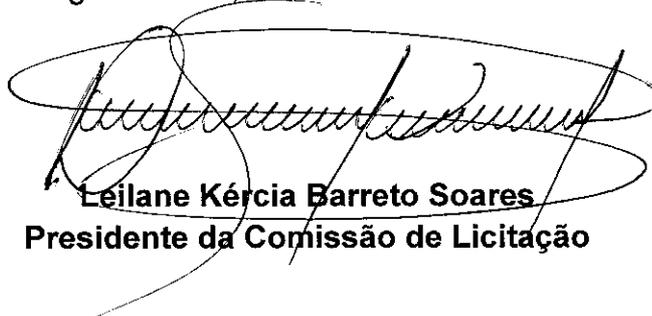
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.07.02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA RECEITA MENSAL DA QUOTA DO FPM DESTINADA AO MUNICÍPIO RESULTANTE DA DIFERENÇA DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE/CE.

LICITANTES	VALOR GLOBAL	PORC. %
PRATA & ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 1.428.412,48	10,00%
NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 1.428.412,48	10,00%

A Comissão de Licitação declara **EMPATE**, de acordo com os critérios fixados na Concorrência Pública acima referida.

Jaguaribe-CE, 10 de outubro de 2019.


Leilane Kércia Barreto Soares
Presidente da Comissão de Licitação

